



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Caxias - MA

Prefeito José Gentil Rosa Neto

Criado pela Lei Nº 2331/2017 Nº. 6445/2026 • Caxias - MA, 13/05/2026

EXPEDIENTE

Criado pela Lei Nº 2331/2017, é uma publicação exclusivamente eletrônica da Administração Direta deste Município.

ACERVO

Você pode acessar as edições do Diário Oficial de forma online através do seguinte endereço: <https://www.caxias.ma.gov.br/dom>. Para realizar pesquisas utilizando qualquer termo ou aplicar filtros específicos, basta acessar a mesma página: <https://www.caxias.ma.gov.br/dom>. Importante ressaltar que todas as consultas, pesquisas e downloads são totalmente gratuitos e não requerem nenhum tipo de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

As edições são publicadas diariamente, exceto nos dias de sábado, domingo e feriados.

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Caxias - MA
CNPJ: 06.082.820/0001-56, Prefeito José Gentil Rosa Neto
Endereço: Praça Dias Carneiro, 600, Centro
Telefone: (99) 3521-3025 e-mail:
dom@caxias.ma.gov.br
Site: <https://www.caxias.ma.gov.br>

SUMÁRIO

1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

- Editais

2 - GABIENTE

- Decreto

3 - COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

- Aviso de Licitação e Extratos de Contratos

EDITAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 36/2026

O Secretário Municipal de Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e da Lei Municipal nº 2.371/2017, torna público que o Núcleo Urbano Informal Consolidado "QUADRA-09 ZONA-05, localizado no Bairro TREZIDELA, neste Município, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, advindo do(s) Procedimento(s) Administrativo(s) de REURB-E nº 1868/2026, tendo como requerente o(a) Sr(a). MARFISA MEDEIROS DE ALMEIDA, sendo parte(s) legítima(s) a requerer a instauração da presente REURB, conforme previsão do art. 14, inciso II, Lei n.13.465/2017 e art. 7º, inc. II, do decreto Federal n. 9.310/2018. Vale Ressaltar que a Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais, classificou o núcleo urbano informal consolidado BAIRRO TREZIDELA, a qual a quadra em questão está inserida, na Regularização Fundiária na modalidade de Social, tendo em vista ser ocupado predominantemente por população de baixa renda, nos termos dos arts. 5, inciso I, §1º e §3º, do Decreto n. 9.310/2018. A demarcação do Núcleo Urbano Informal Consolidado QUADRA-05, ZONA-05, encon-

tra-se sobreposta na matrícula de nº 541, registrada no 1º Ofício Extrajudicial de Caxias, Estado do Maranhão, atualmente em propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS-MA, portador(a) do CNPJ nº 06.082.820/0001-56, localizada na PRAÇA DIAS CARNEIRO, Nº 600, CENTRO, CEP: 65606050 – Sede – CAXIAS –MA; com área total demarcada do núcleo urbano informal em questão de 33.400,23 m² e perímetro de (m): 733,54 m².; Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-01, de coordenadas (Longitude: 43°22'02,4481"W , Latitude 04°52'00,6990"S); deste, segue confrontando com Avenida Rodrigo Otávio, com os seguintes azimutes e distâncias: 142°07'55" e 16,59 m até o vértice P-02, (Longitude: 43°22'02,1167"W , Latitude 04°52'01,1244"S); 125°30'48" e 4,80 m até o vértice P-03, (Longitude: 43°22'01,9896"W , Latitude 04°52'01,2150"S); 163°36'05" e 27,29 m até o vértice P-04, (Longitude: 43°22'01,7375"W , Latitude 04°52'02,0666"S); 226°13'14" e 5,81 m até o vértice P-05, (Longitude: 43°22'01,8734"W , Latitude 04°52'02,1979"S); 163°04'08" e 18,51 m até o vértice P-06, (Longitude: 43°22'01,6970"W , Latitude 04°52'02,7740"S); 166°31'10" e 10,17 m até o vértice P-07, (Longitude: 43°22'01,6193"W , Latitude 04°52'03,0957"S); 168°31'46" e 3,96 m até o vértice P-08, (Longitude: 43°22'01,5935"W , Latitude 04°52'03,2218"S); 173°32'58" e 23,25 m até o vértice P-09, (Longitude: 43°22'01,5069"W , Latitude 04°52'03,9737"S); 264°58'15" e 1,21 m até o vértice P-10, (Longitude: 43°22'01,5459"W , Latitude 04°52'03,9773"S); 178°09'34" e 33,59 m até o vértice P-11, (Longitude: 43°22'01,5082"W , Latitude 04°52'05,0700"S); 161°16'48" e 19,26 m até o vértice P-12, (Longitude: 43°22'01,3062"W , Latitude 04°52'05,6634"S); 161°16'09" e 13,70 m até o vértice P-13, (Longitude: 43°22'01,1624"W , Latitude 04°52'06,0853"S); 159°26'26" e 29,93 m até o vértice P-14, (Longitude: 43°22'00,8191"W , Latitude 04°52'06,9966"S); 163°00'16" e 9,34 m até o vértice P-15, (Longitude: 43°22'00,7298"W , Latitude 04°52'07,2872"S); 168°04'46" e 16,71 m até o vértice P-16, (Longitude: 43°22'00,6165"W , Latitude 04°52'07,8192"S); 180°01'12" e 21,88 m até o vértice P-17, (Longitude: 43°22'00,6150"W , Latitude 04°52'08,5315"S); deste, segue confrontando com 1ª Travessa Rodrigo Otávio, com os seguintes azimutes e distâncias: 264°42'56" e 6,69 m até o vértice P-18, (Longitude: 43°22'00,8313"W , Latitude 04°52'08,5521"S); 251°49'08" e 16,78 m até o vértice P-19, (Longitude: 43°22'01,3482"W , Latitude 04°52'08,7238"S); 253°28'38" e 30,07 m até o vértice P-20, (Longitude: 43°22'02,2831"W , Latitude 04°52'09,0044"S); 255°46'23" e 32,98 m até o vértice P-21, (Longitude: 43°22'03,3202"W , Latitude 04°52'09,2708"S); 253°07'11" e 31,52 m até o vértice P-22, (Longitude: 43°22'04,2983"W , Latitude 04°52'09,5712"S); deste, segue confrontando com Rua Aniceto Cruz, com os seguintes azimutes e distâncias: 303°42'31" e 4,57 m até o vértice P-23, (Longitude: 43°22'04,4219"W , Latitude 04°52'09,4889"S); 313°50'43" e 19,15 m até o vértice P-24, (Longitude: 43°22'04,8712"W , Latitude 04°52'09,0581"S); 309°07'27" e 27,61 m até o vértice P-25, (Longitude: 43°22'05,5676"W , Latitude 04°52'08,4927"S); 324°23'00" e 29,86 m até o vértice P-26, (Longitude: 43°22'06,1339"W , Latitude 04°52'07,7039"S); 337°28'46" e 27,13 m até o vértice P-27, (Longitude: 43°22'06,4731"W , Latitude 04°52'06,8888"S); 339°46'24" e 5,05 m até o vértice P-28, (Longitude: 43°22'06,5301"W , Latitude 04°52'06,7348"S); 334°26'21" e 4,96 m até o vértice P-29, (Longitude: 43°22'06,6000"W , Latitude 04°52'06,5892"S); 349°14'41" e 17,13 m até o vértice P-30, (Longitude: 43°22'06,7050"W , Latitude 04°52'06,0416"S); 355°15'29" e 7,40 m até o vértice P-31, (Longitude: 43°22'06,7255"W , Latitude 04°52'05,8015"S); 0°50'47" e 28,23 m até o vértice P-32, (Longitude: 43°22'06,7141"W , Latitude 04°52'04,8826"S); 349°56'19" e 9,60 m até o vértice P-33, (Longitude: 43°22'06,7693"W , Latitude 04°52'04,5749"S); deste, segue confrontando com Rua 7 de Setembro, com os seguintes azimutes e distâncias: 46°43'38" e 25,01 m até o vértice P-34, (Longitude: 43°22'06,1798"W , Latitude 04°52'04,0155"S); 45°42'39" e 47,97 m até o vértice



P-35, (Longitude: 43°22'05,0679"W, Latitude 04°52'02,9222"S); 47°32'18" e 9,46 m até o vértice **P-36**, (Longitude: 43°22'04,8418"W, Latitude 04°52'02,7137"S); 47°32'18" e 6,23 m até o vértice **P-37**, (Longitude: 43°22'04,6929"W, Latitude 04°52'02,5764"S); 47°28'24" e 5,91 m até o vértice **P-38**, (Longitude: 43°22'04,5518"W, Latitude 04°52'02,4459"S); 47°33'32" e 18,80 m até o vértice **P-39**, (Longitude: 43°22'04,1024"W, Latitude 04°52'02,0317"S); 54°09'06" e 9,53 m até o vértice **P-40**, (Longitude: 43°22'03,8521"W, Latitude 04°52'01,8494"S); 49°38'17" e 23,49 m até o vértice **P-41**, (Longitude: 43°22'03,2724"W, Latitude 04°52'01,3528"S); 47°20'58" e 7,79 m até o vértice **P-42**, (Longitude: 43°22'03,0869"W, Latitude 04°52'01,1805"S); 50°55'06" e 6,46 m até o vértice **P-43**, (Longitude: 43°22'02,9244"W, Latitude 04°52'01,0475"S); 54°01'53" e 18,16 m até o vértice **P-01**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45°00'**, fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Insta indicar que, **possuem ainda outros registros individuais identificados na tabela de listagem em anexo, com a devida qualificação dos detentores de domínios, de acordo com o ofício nº 035/REURB/1ºO-FC/2026** em resposta a solicitação de buscas registras referente a área em questão. Ressalta-se que, para os titulares que puderam ser notificados pessoalmente, a notificação foi devidamente realizada, obtendo-se a anuência in loco. Quanto aos demais, em razão de diferentes circunstâncias que impossibilitaram o recebimento da notificação ou a coleta da anuência, procede-se por meio do presente Edital Público Municipal.

LISTAGEM DOS TITULARES DE DOMÍNIO CONTIDOS NO NÚCLEO URBANO

INFORMAL CONSOLIDADO.

QUADRA: 09, ZONA 05			
LOTE	AREA	ENDEREÇO	MATRICULA
07	72,97	AVENIDA RODRIGO OTAVIO Nº400	6.291
17	1.826,24	1ª TRAVESSA RODRIGO OTAVIO Nº498,504,508	1.374/13.991/14.215
35	980,96	RUA ANICETO CRUZ Nº155,145	8.102
37	164,74	RUA ANICETO CRUZ Nº121	7.913
38	180,11	RUA 7 DE SETEMBRO Nº339	13.466
41	712,50	RUA 7 DE SETEMBRO Nº301	3.905
40/42	560,26/734,86	RUA 7 DE SETEMBRO Nº333,333	13.479
TOTAL 33.400,23 m²			

As impugnações cabíveis, contrárias ou adversas ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente edital, por meio eletrônico no DOM (Diário Oficial Municipal) sendo que as impugnações poderão ser protocoladas à sede da **Secretaria Municipal de Regularização Fundiária**, situada à Rua Doutor Berredo, nº 1148, Centro, Caxias – MA, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, bem como, ficando a critério da Secretaria, acatar ou não as devidas impugnações de acordo com as suas razões conforme art. 19 § 2 da Lei 2500/2020 que alterou a Lei Municipal de Regularização Fundiária nº 2371/2017. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite os elementos do anexo e teor deste edital, inclusive pelos lindeiros internos e confrontantes externos ao núcleo, conforme prevê a Lei Federal nº 13.465/2017, em seu artigo 20, § 1º; e transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do art. 19 § 2 da Lei 2500/2020 que alterou a Lei Municipal de Regularização Fundiária nº 2371/2017.

Caxias - MA, terça feira, 13 de maio de 2026.

JAMERSON LEVI ALVES BARROS
Secretário Municipal de Regularização Fundiária

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 37/2026

O Secretário Municipal de Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e da Lei Municipal nº 2.371/2017, torna público que o Núcleo Urbano Informal Consolidado **"QUADRA-72 ZONA-03**, localizado no **Bairro MORRO DO ALECRIM**, neste Município, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, advindo do(s) **Procedimento(s) Administrativo(s) de REURB-E nº 1191/2026**, tendo como requerente o(a) Sr(a). **LUCIA REGINA PAIVA BEZERRA**, sendo parte(s) legítima(s) a requerer a instauração da presente REURB, conforme previsão do art. 14, inciso II, Lei n.13.465/2017 e art. 7º, inc. II, do decreto Federal n. 9.310/2018. Vale Ressaltar que a Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais, classificou o núcleo urbano informal consolidado **BAIRRO MORRO DO ALECRIM**, a qual a quadra em questão está inserida, na Regularização Fundiária na **modalidade Social**, tendo em vista ser ocupado predominantemente por população de baixa renda, nos termos dos arts. 5, inciso I, §1º e §3º, do Decreto n. 9.310/2018. A demarcação do Núcleo Urbano Informal Consolidado **QUADRA-72, ZONA-03**, encontra-se sobreposta na **matricula de nº 541**, registrada no 1º Ofício Extrajudicial de Caxias, Estado do Maranhão, atualmente em propriedade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS-MA**, portador(a) do CNPJ nº 06.082.820/0001-56, localizada na PRAÇA DIAS CARNEIRO, Nº 600, CENTRO, CEP: 65606050 – Sede – CAXIAS – MA; com área total demarcada do núcleo urbano informal em questão de 206.320,05 m² e perímetro de (m): 2.811,73 m.; Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P-01**, de coordenadas **Long: 43°21'26,9271»W, Lat: 04°52'01,7939»S**; deste, segue confrontando com TRAVESSA DO ANGELIM, com os seguintes azimutes e distâncias: 81°49'27" e 29,57 m até o vértice **P-02**, de coordenadas **Long: 43°21'25,9775»W, Lat: 04°52'01,6547»S**; 79°32'30" e 21,47 m até o vértice **P-03**, de coordenadas **Long: 43°21'25,2926»W, Lat: 04°52'01,5261»S**; 79°22'22" e 24,21 m até o vértice **P-04**, de coordenadas **Long: 43°21'24,5207»W, Lat: 04°52'01,3789»S**; 79°22'27" e 17,02 m até o vértice **P-05**, de coordenadas **Long: 43°21'23,9781»W, Lat: 04°52'01,2754»S**; 166°01'46" e 8,67 m até o vértice **P-06**, de coordenadas **Long: 43°21'23,9095»W, Lat: 04°52'01,5491»S**; 166°01'52" e 15,46 m até o vértice **P-07**, de coordenadas **Long: 43°21'23,7872»W, Lat: 04°52'02,0371»S**; 96°20'19" e 25,73 m até o vértice **P-08**, de coordenadas **Long: 43°21'22,9569»W, Lat: 04°52'02,1276»S**; 10°48'51" e 17,72 m até o vértice **P-09**, de coordenadas **Long: 43°21'22,8504»W, Lat: 04°52'01,5606»S**; 10°49'01" e 41,68 m até o vértice **P-10**, de coordenadas **Long: 43°21'22,5997»W, Lat: 04°52'00,2271»S**; deste, segue confrontando com RUA CORONEL ALECRIM, com os seguintes azimutes e distâncias: 100°42'39" e 122,64 m até o vértice **P-11**, de coordenadas **Long: 43°21'18,6869»W, Lat: 04°52'00,9596»S**; deste, segue confrontando com TRAVESSA CORONEL ALECRIM, com os seguintes azimutes e distâncias: 190°49'20" e 125,76 m até o vértice **P-12**, de coordenadas **Long: 43°21'19,4436»W, Lat: 04°52'04,9828»S**; 102°33'29" e 11,07 m até o vértice **P-13**, de coordenadas **Long: 43°21'19,0928»W, Lat: 04°52'05,0603»S**; 9°42'32" e 43,99 m até o vértice **P-14**, de coordenadas **Long: 43°21'18,8555»W, Lat: 04°52'03,6480»S**; 10°58'44" e 149,23 m até o vértice **P-15**, de coordenadas **Long: 43°21'17,9447»W, Lat: 04°51'58,8765»S**; deste, segue confrontando com AVENIDA GENERAL SAM-PAIO, com os seguintes azimutes e distâncias: 100°54'29" e 172,40 m até o vértice **P-16**, de coordenadas **Long: 43°21'12,4478»W, Lat: 04°51'59,9251»S**; 101°25'33" e 57,44 m até o vértice **P-17**, de coordenadas **Long: 43°21'10,6196»W, Lat: 04°52'00,2911»S**; 165°41'16" e 0,91 m até o vértice **P-18**, de coordenadas **Long: 43°21'10,6123»W, Lat: 04°52'00,3197»S**; 73°09'45" e 18,55 m até o vértice **P-19**, de coordenadas **Long: 43°21'10,0366»W, Lat: 04°52'00,1434»S**; 71°59'28" e 46,14 m até o vértice **P-20**, de coordenadas **Long: 43°21'08,6135»W, Lat: 04°51'59,6755»S**; 329°33'02" e 2,33 m até o vértice **P-21**, de coordenadas **Long: 43°21'08,6520»W, Lat: 04°51'59,6102»S**; 54°41'41" e 61,88 m até o vértice **P-22**, de coordenadas **Long: 43°21'07,0157»W, Lat: 04°51'58,4418»S**; deste, segue confrontando com RUA AARÃO REIS, com os seguintes azimutes e distâncias: 144°01'18" e 66,87 m até o vértice **P-23**, de coordenadas **Long: 43°21'05,7365»W, Lat: 04°52'00,2003»S**; 139°26'32" e 38,67 m até o vértice **P-24**, de coordenadas **Long: 43°21'04,9181»W, Lat: 04°52'01,1548»S**; 140°02'55" e 102,38 m até o vértice **P-25**, de coordenadas **Long: 43°21'02,7782»W, Lat: 04°52'03,7045»S**; 140°14'41" e 119,29 m até o vértice **P-26**, de coordenadas **Long: 43°21'00,2950»W, Lat: 04°52'06,6840»S**; 143°19'51" e 22,33 m até o vértice **P-27**, de coordenadas **Long: 43°20'59,8607»W, Lat: 04°52'07,2661»S**; deste, segue confrontando com RUA DO QUARTEL, com os



seguintes azimutes e distâncias: 231°42'09" e 37,00 m até o vértice **P-28**, de coordenadas **Long: 43°21'00,8013"W, Lat: 04°52'08,0149"S**; 234°26'15" e 129,80 m até o vértice **P-29**, de coordenadas **Long: 43°21'04,2223"W, Lat: 04°52'10,4809"S**; 235°06'49" e 49,09 m até o vértice **P-30**, de coordenadas **Long: 43°21'05,5270"W, Lat: 04°52'11,3981"S**; 230°26'50" e 98,70 m até o vértice **P-31**, de coordenadas **Long: 43°21'07,9920"W, Lat: 04°52'13,4503"S**; deste, segue confrontando com SEGUNDA TRAVESSA DO FIO, com os seguintes azimutes e distâncias: 320°17'28" e 144,28 m até o vértice **P-32**, de coordenadas **Long: 43°21'10,9924"W, Lat: 04°52'09,8443"S**; 308°24'46" e 15,29 m até o vértice **P-33**, de coordenadas **Long: 43°21'11,3821"W, Lat: 04°52'09,5359"S**; 290°10'12" e 21,93 m até o vértice **P-34**, de coordenadas **Long: 43°21'12,0509"W, Lat: 04°52'09,2913"S**; 277°24'03" e 45,61 m até o vértice **P-35**, de coordenadas **Long: 43°21'13,5193"W, Lat: 04°52'09,1037"S**; 302°01'36" e 88,46 m até o vértice **P-36**, de coordenadas **Long: 43°21'15,9570"W, Lat: 04°52'07,5825"S**; 345°11'03" e 6,10 m até o vértice **P-37**, de coordenadas **Long: 43°21'16,0081"W, Lat: 04°52'07,3907"S**; 30°55'19" e 57,96 m até o vértice **P-38**, de coordenadas **Long: 43°21'15,0454"W, Lat: 04°52'05,7696"S**; 36°22'41" e 49,56 m até o vértice **P-39**, de coordenadas **Long: 43°21'14,0944"W, Lat: 04°52'04,4682"S**; 45°09'12" e 42,04 m até o vértice **P-40**, de coordenadas **Long: 43°21'13,1293"W, Lat: 04°52'03,5006"S**; 323°55'32" e 5,46 m até o vértice **P-41**, de coordenadas **Long: 43°21'13,2340"W, Lat: 04°52'03,3572"S**; 233°00'13" e 38,11 m até o vértice **P-42**, de coordenadas **Long: 43°21'14,2200"W, Lat: 04°52'04,1062"S**; 217°46'45" e 44,21 m até o vértice **P-43**, de coordenadas **Long: 43°21'15,0962"W, Lat: 04°52'05,2458"S**; 211°06'39" e 30,15 m até o vértice **P-44**, de coordenadas **Long: 43°21'15,5998"W, Lat: 04°52'06,0873"S**; 213°27'42" e 41,93 m até o vértice **P-45**, de coordenadas **Long: 43°21'16,3474"W, Lat: 04°52'07,2280"S**; 215°34'34" e 12,65 m até o vértice **P-46**, de coordenadas **Long: 43°21'16,5854"W, Lat: 04°52'07,5635"S**; 259°54'27" e 16,47 m até o vértice **P-47**, de coordenadas **Long: 43°21'17,1116"W, Lat: 04°52'07,6588"S**; 255°35'44" e 93,86 m até o vértice **P-48**, de coordenadas **Long: 43°21'20,0601"W, Lat: 04°52'08,4261"S**; 251°44'30" e 27,99 m até o vértice **P-49**, de coordenadas **Long: 43°21'20,9222"W, Lat: 04°52'08,7137"S**; 253°19'21" e 22,69 m até o vértice **P-50**, de coordenadas **Long: 43°21'21,6272"W, Lat: 04°52'08,9275"S**; 259°20'30" e 24,06 m até o vértice **P-51**, de coordenadas **Long: 43°21'22,3943"W, Lat: 04°52'09,0742"S**; 266°09'56" e 25,85 m até o vértice **P-52**, de coordenadas **Long: 43°21'23,2314"W, Lat: 04°52'09,1325"S**; 277°54'33" e 21,61 m até o vértice **P-53**, de coordenadas **Long: 43°21'23,9261"W, Lat: 04°52'09,0375"S**; 190°55'56" e 3,06 m até o vértice **P-54**, de coordenadas **Long: 43°21'23,9448"W, Lat: 04°52'09,1354"S**; 270°00'00" e 15,71 m até o vértice **P-55**, de coordenadas **Long: 43°21'24,4547"W, Lat: 04°52'09,1367"S**; deste, segue confrontando com RUA TIRADENTES, com os seguintes azimutes e distâncias: 347°31'40" e 74,80 m até o vértice **P-56**, de coordenadas **Long: 43°21'24,9847"W, Lat: 04°52'06,7604"S**; 339°54'32" e 20,44 m até o vértice **P-57**, de coordenadas **Long: 43°21'25,2141"W, Lat: 04°52'06,1360"S**; 337°54'31" e 66,14 m até o vértice **P-58**, de coordenadas **Long: 43°21'26,0263"W, Lat: 04°52'04,1428"S**; 337°54'30" e 13,15 m até o vértice **P-59**, de coordenadas **Long: 43°21'26,1879"W, Lat: 04°52'03,7464"S**; 339°20'42" e 20,86 m até o vértice **P-60**, de coordenadas **Long: 43°21'26,4282"W, Lat: 04°52'03,1116"S**; 339°20'44" e 20,99 m até o vértice **P-61**, de coordenadas **Long: 43°21'26,6700"W, Lat: 04°52'02,4727"S**; 339°20'43" e 22,31 m até o vértice **P-01**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas em coordenadas geodésicas, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45°00'**, fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Insta indicar que, **possuem ainda outros registros individuais identificados na tabela de listagem em anexo, com a devida qualificação dos detentores de domínios, de acordo com o ofício nº 042/REURB/1ºOFC/2026** em resposta a solicitação de buscas registras referente a área em questão. Ressalta-se que, para os titulares que puderam ser notificados pessoalmente, a notificação foi devidamente realizada, obtendo-se a anuência in loco. Quanto aos demais, em razão de diferentes circunstâncias que impossibilitaram o recebimento da notificação ou a coleta da anuência, procede-se por meio do presente

Edital Público Municipal.

LISTAGEM DOS TITULARES DE DOMÍNIO CONTIDOS NO NÚCLEO URBANO

INFORMAL CONSOLIDADO.

QUADRA: 72, ZONA 03			
LOTE	AREA	ENDEREÇO	MATRICULA
09	122,27	RUA TIRA DENTES Nº637	13.023
10	140,29	RUA TIRA DENTES Nº627	33.411
41	223,18	RUA CORONEL ALECRIM Nº1236	6.296
45	149,78	TRAVESSA CORONEL ALECRIM Nº278	27.000
46	147,13	TRAVESSA CORONEL ALECRIM Nº290	27.001
47	129,51	TRAVESSA CORONEL ALECRIM Nº302	27.002
48	140,13	TRAVESSA CORONEL ALECRIM NºS/N	27.003
57	889,65	TRAVESSA CORONEL ALECRIM Nº379	1.999
61	1.072,72	AVENIDA GENERAL SAMPAIO Nº1444	7.405
67	282,78	RUA AARÃO REIS Nº2074 B	8,687
132	203,07	RUA VITORIA Nº497	26.864
TOTAL 206.320,05 m²			

As impugnações cabíveis, contrárias ou adversas ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente edital, por meio eletrônico no DOM (Diário Oficial Municipal) sendo que as impugnações poderão ser protocoladas à sede da **Secretaria Municipal de Regularização Fundiária**, situada à Rua Doutor Berredo, nº 1148, Centro, Caxias – MA, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, bem como, ficando a critério da Secretaria, acatar ou não as devidas impugnações de acordo com as suas razões conforme art. 19 § 2 da Lei 2500/2020 que alterou a Lei Municipal de Regularização Fundiária nº 2371/2017. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceito os elementos do anexo e teor deste edital, inclusive pelos lindeiros internos e confrontantes externos ao núcleo, conforme prevê a Lei Federal nº 13.465/2017, em seu artigo 20, § 1º; e transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do art. 19 § 2 da Lei 2500/2020 que alterou a Lei Municipal de Regularização Fundiária nº 2371/2017.

Caxias - MA, terça feira, 13 de maio de 2026.

JAMERSON LEVI ALVES BARROS
Secretário Municipal de Regularização Fundiária

DECRETO

DECRETO MUNICIPAL Nº 046 DE 12 DE MAIO DE 2026

Regulamenta o art. 24 da Lei Complementar 22/2009 – (Código Tributário Municipal), dispondo sobre as formas de pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana para o exercício de 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, José Gentil Rosa Neto, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. O Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, do exercício de 2026,



será lançado de ofício e deverá ser pago da seguinte forma:

- I. - Em parcela única, com vencimento no dia 30 de junho de 2026 e desconto de 20% (vinte por cento), já devidamente deduzido no boleto bancário, constante no carnê do IPTU.
- II. - Em até 4 (quatro) parcelas iguais, mensais e sucessivas, com vencimento da primeira no dia 30 de junho de 2026 e as demais na mesma data dos meses subsequentes, no valor mínimo de R\$ 50,00 (cinquenta reais) cada uma, sem desconto.

§1º Perderá o direito ao desconto previsto no inciso I o contribuinte que não efetuar o pagamento da parcela única até a data de seu vencimento, sendo ainda acrescidos de multa, juros moratórios e atualização monetária, na forma do artigo 25 da Lei Complementar 22/2009 – (Código Tributário Municipal).

§2º O débito vencido será encaminhado para cobrança, com inscrição na Dívida Ativa e, sendo o caso, ajuizado, ainda que no mesmo exercício a que corresponda o lançamento, na forma do artigo 26 da Lei Complementar 22/2009 – (Código Tributário Municipal).

Art. 2º. A notificação do lançamento do IPTU será por meio da publicação do edital disponibilizado no diário oficial do município e na página oficial da Prefeitura Municipal de Caxias em <https://caxias.ma.gov.br/>.

Art. 3º. O contribuinte terá acesso aos carnês de IPTU mediante entrega por agente regularmente autorizado no próprio local do imóvel ou no local por ele indicado e alternativamente pelo acesso ao portal da Fazenda, na página <https://caxias-ma.prefeituramoderna.com.br/meuipitu/>.

Art. 4º. O contribuinte que discordar do lançamento efetuado poderá solicitar revisão, mediante requerimento devidamente fundamentado e protocolizado, no prazo de 15 (quinze) dias após a notificação do lançamento.

Parágrafo único. Em sendo julgada improcedente a reclamação do contribuinte, este, além da perda do desconto de que trata o inciso I do artigo 1º deste Decreto, deverá, ainda, efetuar o pagamento do IPTU 2026, acrescido de juros de mora a ser calculado no ato do pagamento.

Art. 5º. O valor de restituição do IPTU, devidamente apurado mediante processo administrativo regular, poderá ser deduzido do lançamento do IPTU do exercício de 2026, nos termos do disposto no art. 354 e seguintes, da Lei Complementar nº 22/2009 – (Código Tributário Municipal).

Art. 6º. Quando o vencimento de qualquer parcela do IPTU do exercício de 2026, coincidir com os dias de feriados, finais de semana ou não úteis, o pagamento ficará prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, NO ESTADO DO MARANHÃO, EM 12 DE MAIO DE 2026.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO
Prefeito Municipal de Caxias/MA

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026

ORGÃO REALIZADOR: Comissão de Central de Licitação

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas.

TIPO: MENOR PREÇO.

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Especializado para Bombeiros Cívicos e Seguranças, para atender a Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico.

ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico.

LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br.

DATA: 28/05/2026.

HORÁRIO: 08h:00min (OITO HORAS).

EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://caxias.ma.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado **Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima)**, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

Caxias - MA, 11 de maio de 2026.

Igor Mário Cutrim dos Santos
Presidente da Comissão Central de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE – 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 20/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01767/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE CAXIAS, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO FAZENDARIA DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 06.082.820/0001-56, SITUADA NA PRAÇA DIAS CARNEIRO Nº 600 -CENTRO, CAXIAS – MA. E A EMPRESA **LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 07.652.130/0001-58**

FUNDAMENTO LEGAL: REGE-SE PELAS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, PELOS PRINCÍPIOS DO DIREITO PÚBLICO E DEMAIS NORMAS PERTINENTES À ESPÉCIE

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025, CUJO OBJETO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA EM DIREITO PÚBLICO MUNICIPAL, ESPECIALMENTE NA ÁREA DO DIREITO ADMINISTRATIVO, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR: R\$ 53.667,97 (CINQUENTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS E SEXTENTA E SETE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS)

VIGENCIA: INICIO: 30/04/2026 TÉRMINO: 30/04/2027

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I. GESTÃO/UNIDADE: 16

II. FONTE DE RECURSOS: 01

III. PROGRAMA DE TRABALHO: 03.062.0032.2004.0000

IV. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

SIGNATÁRIOS: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO FAZENDARIA DE CAXIAS, SR. OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO, E PELA CONTRATADA SR. MARCONI DIAS LOPES NETO, REPRESENTANTE DA EMPRESA LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS - CAXIAS - MA, 30 DE ABRIL DE 2026.



Adenilson Dias de Souza

Secretário de Educação, Ciências e Tecnologia

Aderbal Malheiros França Neto

Secretário de Meio Ambiente, Mudanças Climáticas e Proteção Animal

Gardênia Maria Alves Santos Pereira

Secretária de Proteção Social, Primeira Infância e Pessoa Idosa

Ângela Maria Pereira Machado Matias

Secretária Extraordinária de Juventude

Ângelo Augusto Assunção Costa Couto

Secretário de Saúde

Ana Lucia Soares Ximenes

Secretária de Direitos Humanos e Políticas Para Mulheres

Arthur Quirino da Silva Neto

Secretário de Governo

Breno Silveira Leitão

Presidente Caxias PREV

Constantino Ferreira de Castro Neto

Secretário de Dev. Econômico, Empreendedorismo e Economia Criativa

Evimar Jean Costa Barbosa

Diretor Geral do SAAE

Fause Elouf Simão Júnior

Secretário de Limpeza

Francisco de Assis Abreu Junior

Ouvidor Geral do Município

Francisco José Castro de Cerqueira Antunes

Secretário de Habitação

Igor Mário Cutrim dos Santos

Presidente da Comissão de Contratação do Município

Isaias José da Silva Neto

Controlador Geral do Município

Jamerson Levi Alves Barros

Secretário de Regularização Fundiária

James Lobo de Oliveira Lima

Procurador Geral do Município

Jerônimo Ferreira Cavalcante Filho

Secretário dos Direitos da Pessoa com Deficiência

José Acurcio de Sousa Queiroz Neto

Secretário Municipal de Esportes

José Edival de Souza Cruz

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

Jurandy de Souza Braga

Secretário Segurança Cidadã e Defesa Civil

Jurdino Pinheiro Almeida Jurdino

Secretária Obras, Urbanismo e Iluminação Pública

Labibe Gedeon Simão Neta

Secretária do Trabalho

Luciana Andrea da Costa Soares

Secretária de Atividades Produtivas e Inspeção Animal

Luciana Paula Lemos da Silva

Secretária Municipal de Turismo

Maciel Mourão Ramos

Secretário de Cultura e Patrimônio Histórico

Marcela Ramos Oliveira

Secretária de Comunicação

Merandulina Bezerra de Castro

Chefe de Gabinete

Moisés Holanda dos Santos

Secretário de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana

Othon Luiz Machado Maranhão

Secretário de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária

William Lopes de Sousa Carvalho

Comandante da Guarda Municipal

Hino Caxiense

LETRA: Teodoro Ribeiro Júnior

MUSICA: por Elpídio Pereira

Clara estrela no céu maranhense,
Lira flébil do meigo cantor,
Tua luz outra estrela não vence,
Nem a lira mais cheia de amor.

Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)
És a virgem toucada de rosas,
Que te miras nas águas do rio,
De onde as ninfas sutis, invejosas,
Vêm beijar-te o perfil erradio.

Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)
Broquelada na paz tu trabalhas,
E na paz confiada descansas,
Mas não temes o fragor de batalhas,
Quem já trouxe a vitória nas lanças.

Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Não criaram teus seios escravos,
Bentos seios do alvor da camélia,
Que nós somos unidos e bravos.

Filhos gracos da nova cornélia.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)
Glória! Glória! As façanhas proclamem,
Da princesa do adusto sertão,
Cuja fama e valor se derramam,
Pelas terras do audaz Maranhão.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

